



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

**Lei n.º 599/2005.**

Dispõe sobre o aumento de vencimentos e remunerações do Magistério Público do Município de Marí, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica instituído o aumento de vencimentos e remuneração para os servidores do Magistério Público Municipal, a partir de 1.º de maio de 2005.

**Art. 2.º** Os valores da remuneração dos profissionais do magistério para a jornada básica do trabalho, são os estabelecidos na tabela de vencimentos do quadro efetivo do Magistério constante dos ANEXOS I, II, III e IV, desta Lei, em substituição aos mesmos anexos contidos na Lei Municipal n.º 519, de 06.09.2001, alterada pela Lei Municipal n.º 576, de 24.03.2004.

**Art. 3.º** As despesas decorrente da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município, destinados à educação.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 01 de junho de 2005.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

Lei n.º 599/2005.

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ANEXO I - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

R\$

CATEGORIA FUNCIONAL	SÍMBOLO	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
Professor A	MAG-01-A	390,00	410,00	429,00	449,00	468,00	488,00
Professor B	MAG-02-B	450,00	473,00	495,00	518,00	540,00	563,00
Professor C	MAG-02-C	520,00	546,00	572,00	598,00	624,00	650,00
<b>Orientador Educativo</b>	MAG - 03	530,00	556,00	583,00	610,00	636,00	663,00
<b>Supervisor Educativo</b>	MAG - 03	530,00	556,00	583,00	610,00	636,00	663,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 01 de junho de 2005.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

Lei n.º 599/2005.

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ANEXO II - QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

R\$

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	VENC. BÁSICO	Gratificação de Função	VENC. TOTAL
Coordenador Pedagógico	CCMAG . 5	630,00	-	630,00
Coordenador de Ensino	CCMAG . 5	630,00	-	630,00
Diretor Escolar – A	CCMAG . 3	400,00	-	400,00
Diretor Escolar – B	CCMAG . 4	480,00	-	480,00
Diretor Escolar – C	CCMAG . 5	540,00	-	540,00
Diretor Esc.-adjunto – A	CCMAG . 1	340,00	-	340,00
Diretor Esc.-adjunto – B	CCMAG . 2	390,00	-	390,00
Diretor Esc.-adjunto – C	CCMAG . 3	450,00	-	450,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 01 de junho de 2005.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

Lei n.º 599/2005.

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ANEXO III - QUADRO DE GRATIFICAÇÃO**

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>Até 200 alunos</b>	<b>&gt; 200 até 400 alunos</b>	<b>&gt; 400 até 600 alunos</b>	<b>&gt; 600 alunos</b>
Diretor Escolar – A/B/C	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 210,00	R\$ 300,00
Diretor Escolar Adjunto–A/B/C	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 105,00	R\$ 150,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 01 de junho de 2005.

  
**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**

Lei n.º 599/2005.

**PLANO DE CARREIRAS E REMUNERAÇÃO**  
**DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL**

**ANEXO IV - QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO**

R\$

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>SALÁRIO BÁSICO</b>	<b>Gratificação de Função</b>	<b>VENC. TOTAL</b>
Regente de Ensino	MAG.E.01	Salário Mínimo	-	Salário Mínimo

Conforme Salário Mínimo Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 01 de junho de 2005.

**MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA**  
Prefeito